



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES,
ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº. 009-PMD/2023,
PROCESSO Nº. 112-PMD/2023.

Aos (19) dezanove dias do mês de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Dormentes/PE, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao recebimento e à abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativas à **Tomada de Preços nº. 009-PMD/2023, Processo Administrativo nº. 112-PMD/2023**, cujo objeto da presente Licitação é execução, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de Ruas, Urbanização e Ampliação do Pátio de Feira na sede do Município Dormentes/PE, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamento em anexo, que fazem parte integrante deste Edital. Aberta a reunião, com a presença dos membros da CPL, para julgamento da habilitação das seguintes empresas participantes: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48; CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05; CONSTRUTORA LUMAX LTDA, CNPJ: 14.138.176/0001-19; SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.721.217/0001-70; CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, CNPJ: 35.175.305/0001-19; TSC TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.629.777/0001-39; BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELI, CNPJ: 39.963.644/0001-10; J.S. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 49.498.123/0001-93; WDS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.478.310/0001-42; PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.565.011/0001-72; MJR CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.071.184/0001-74; MARYLUCY GOMES DE BARROS LTDA, CNPJ: 38.135.841/0001-89; JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.469.250/0001-21; JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 43.108.172/0001-96; BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.296.627/0001-49; e; GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 08.051.919/0001-16. Antes do início do início do julgamento, foi registrado que a ATA de recepção dos documentos não contém a assinatura do representante da empresa: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, haja vista que o mesmo deixou a reunião antes do término, restando apenas as outras quatro empresas credenciadas, conforme a referida ATA. É válido ressaltar que toda documentação, referente a qualificação técnica (Acervos e Certidões do CREA), foi examinada pelo Engenheiro do Município, o Senhor José Carlos Matos Júnior, Engenheiro Civil – CREA 160141972-4, que emitiu seu parecer, que se encontra anexo aos autos do processo. Iniciando o julgamento, sobre os documentos apresentados pela empresa: BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELI, não apresentou documentos referentes a habilitação jurídica, item: 8.3, como também descumpriu o item: 8.6.3. Sobre os documentos apresentados pela empresa: BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Não apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC, a certidão da Receita Federal vencida, como também descumpriu os itens: 8.6.2 e 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA



LTDA, para o item 8.3, apresentou apenas transformação contratual, sem estar consolidada, como também não apresentou os demais atos do contrato social. Sobre a documentação apresentada pela empresa: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, descumpriu o item: 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: JAVA CONSTRUTORA LTDA, apresentou certidão municipal vencida; apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC com emissão acima de 30 (trinta dias), como também descumpriu o item: 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou certidão de Receita Federal vencida, apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC com emissão acima de 30 (trinta dias), como também descumpriu os itens: 8.6.2 e 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: J.S. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, não possui capital social correspondente a 10% do valor orçado pela administração, conforme item: 8.5.8, apresentou certidão municipal vencida, apresentou certidão do FGTS vencida, apresentou certidão de Falência e Concordata vencida, as declarações apresentadas foram destinadas para o município de Santa Filomena, descumpriu os itens: 8.6.2 e 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: MARYLUCY GOMES DE BARROS LTDA, Não apresentou certidão de Receita Federal, não apresentou Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumpriu os itens: 8.6.2 e 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: MJR CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou certidão de falência e concordata vencida, apresentou certidão do FGTS vencida, não apresentou Certificado de Registro Cadastral – CRC, como também descumpriu os itens: 8.6.2 e 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou declaração referente ao que exige o item 8.7, não apresentou nenhum documento que exige o item 8.6.4, e não apresentou certidão de falência e concordata. Sobre a documentação apresentada pela empresa: SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu os itens: 8.6.2 e 8.6.3. Sobre a documentação apresentada pela empresa: TSC TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a habilitação, no envelope apresentado, contém apenas documentos que não tem relação com o processo em questão. Sobre a documentação apresentada pela empresa: WDS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, não apresentou declaração referente ao que exige o item 8.7, não apresentou nenhum documento que exige o item 8.6.4, como também descumpriu os itens: 8.6.2 e 8.6.3. Após as constatações acima mencionadas, as empresas foram declaradas INABILITADAS. Já as empresas: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA LUMAX LTDA, apresentaram toda a documentação exigida no edital, sendo, portanto, declaradas HABILITADAS. Lembra-se mais uma vez que as referências apresentadas sobre os itens: 8.6.2 e 8.6.3, são referentes a qualificação técnica profissional e qualificação técnica operacional, (Acervos e Certidões do CREA), julgadas pelo engenheiro de município. Sobre as restrições na regularidade fiscal e trabalhista de algumas microempresas, empresas de pequeno porte, não será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015, pelo fato de que foram encontradas outras irregularidades em suas documentações, nas demais qualificações. Em ato contínuo, a CPL deliberou no sentido de realizar a publicação dos resultados resumidos nos meios competentes,



bem como deliberou no sentido de designar a data de 27/02/2024, às 10 (dez) horas, para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, caso não haja interposição de recurso no prazo legal. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi declarada encerrada a presente reunião, tendo sido na oportunidade lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

CPL:
